

posicionamento indevido que culminou na aprovação irregular de processos de licenciamento ambiental, o que teria beneficiado empreendimentos, conforme constatação feita pela CONJUR após reanalisá-los. E no que diz respeito a segunda servidora, por ter remetido um desses processos, após ter sido analisado pelo jurídico, diretamente à Gerência de Arquivo/GEARQ, sem que submetesse de forma precedente à Coordenação, como habitual, condutas que, em tese, configuram violação aos preceitos estabelecidos pela Lei Estadual nº. 5.810/94 e pelo Código de Ética desta Secretaria;

II – **CONSTITUIR** Comissão integrada pelos servidores efetivos e estáveis WELLINGTON CEZAR DE ANDRADE SOUZA, Mat. nº. 57175264/1, ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO, Mat. nº. 57173608/2, ocupantes do cargo de Téc. em Gestão Pública e JAIME MARCELO ESTUMANO GONCALVES CARDOSO, Mat. nº. 57175443/2, Téc. em Gestão de Desenvolvimento Agrário, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis responsabilidades administrativas descritas nos Processos epigrafados, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III – **DESIGNAR** os servidores também efetivos e estáveis, IVAN ROBERTO SANTOS DE ARAUJO, Mat. nº. 54191335/2, Téc. em Gestão de Infraestrutura, IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA GUEDES, Mat. nº. 5753813/3, ANDRÉ ARAGÃO DA SILVA, Mat. nº. 57196917/1, ambos ocupantes do cargo de Téc. em Gestão de Meio Ambiente e RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE, Mat. nº. 5840562/3, Téc. em Gestão Pública, para atuarem como suplentes em caso de eventual impossibilidade de qualquer um dos membros;

IV – **DELIBERAR** que o Colegiado quando necessário poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública, bem como proceda todas as diligências indispensáveis à instrução processual;

V – **DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 236113

**PORTARIA Nº. 1743/2017-GAB/SEC
BELÉM/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Documento nº 2015/0000004853;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº. 037/2016-CORREGEDORIA/SEMAS;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública tem o poder-dever de apurar qualquer indício de irregularidades que ocorra em seu âmbito, conforme dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94;

RESOLVE:

I–**INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos ex-servidores identificados pela Mat. nº. 57217482/1 e Mat. nº. 57222836/1, ambos à época na condição de Coordenador da Consultoria Jurídica/CONJUR, e ainda do ex-servidor identificado pela Mat. nº. 57194242/3, a época na função de advogado, em virtude de que, os dois primeiros, quando estiveram a frente da Coordenação do Setor, teriam cancelado no sistema SIMLAM, atos administrativos desfavoráveis em alguns processos que tramitavam nesta Secretaria, sendo posteriormente providenciado o encaminhamento desses mesmos autos para uma nova análise, substituindo assim por posicionamento propício ao empreendimento. E, quanto ao terceiro servidor, por supostamente ter emitido posicionamento indevido, culminando em todas essas situações, na aprovação irregular de processos de licenciamento ambiental, conforme constatação feita pela CONJUR após reanalisá-los, condutas que, em tese, configuram violações aos preceitos estabelecidos pela Lei Estadual nº. 5.810/94 e pelo Código de Ética desta Secretaria;

II – **CONSTITUIR** Comissão integrada pelos servidores efetivos e estáveis WELLINGTON CEZAR DE ANDRADE SOUZA, Mat. nº. 57175264/1, ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO, Mat. nº. 57173608/2, ocupantes do cargo de Téc. em Gestão Pública e JAIME MARCELO ESTUMANO GONCALVES CARDOSO, Mat. nº. 57175443/2, Téc. em Gestão de Desenvolvimento Agrário, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis responsabilidades administrativas descritas no Documento epigrafado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III – **DESIGNAR** os servidores também efetivos e estáveis, IVAN ROBERTO SANTOS DE ARAUJO, Mat. nº. 54191335/2, Téc. em Gestão de Infraestrutura, IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA GUEDES, Mat. nº. 5753813/3, ANDRÉ ARAGÃO DA SILVA, Mat. nº. 57196917/1, ambos ocupantes do cargo de Téc.

em Gestão de Meio Ambiente e RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE, Mat. nº. 5840562/3, Téc. em Gestão Pública, para atuarem como suplentes em caso de eventual impossibilidade de qualquer um dos membros;

IV – **DELIBERAR** que o Colegiado quando necessário poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública, bem como proceda todas as diligências indispensáveis à instrução processual;

V – **DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 236109

**PORTARIA Nº. 1747/2017-GAB/SEC
BELÉM/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos descritos no bojo do Documento nº. 2012/37259;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Técnico exarado pela Corregedoria, em 23/05/2014;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública tem o poder-dever de apurar qualquer indício de irregularidade que ocorra em seu âmbito, conforme dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94;

RESOLVE:

I–**INSTAURAR** SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade trazer à tona, os elementos esclarecedores acerca da identificação da responsabilidade daquele que deu ensejo ao suposto extravio de processos cadastrados no sistema PRODEPA sob os nºs. 2008/147176; 2008/528578; 2008/52819 e 2008/528600, em especial o Processo/IBAMA nº. 02018.001597/2007-21, os quais referem-se a Termos de Doações que deveriam ter retornado ao IBAMA devidamente assinados, o que configura, em tese, violação aos preceitos estabelecidos pela Lei Estadual nº. 5.810/94 e pelo Código de Ética desta Secretaria;

II–**CONSTITUIR** Comissão integrada pelos servidores JAIME MARCELO ESTUMANO GONCALVES CARDOSO, Mat. nº. 57175443/2, Téc. em Gestão de Desenvolvimento, IVELISE NAZARE FRANCO FIOCK DOS SANTOS, Mat. nº. 5136784/1, Biólogo e TAMARA CUNHA MENDES, Mat. nº. 57175525/1, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis responsabilidades administrativas descritas no Documento epigrafado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III–**DESIGNAR** os servidores JORGE AUGUSTO DA SILVA MENDES, Mat. nº. 57230166/1, Assistente de Infraestrutura e RICARDO DA SILVA CHAVES, Mat. nº. 5333970/2, Assistente Administrativo, para atuarem como suplentes em caso de eventual impossibilidade de qualquer um dos membros;

IV–**DELIBERAR** que o colegiado quando necessário poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública, bem como proceda todas as diligências indispensáveis à instrução processual;

V–**DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias/SAGAT, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 236133

**PORTARIA Nº. 1742/2017-GAB/SEC
BELÉM/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2015/8324;

CONSIDERANDO o teor do Parecer firmado pela Corregedoria sob o nº. 026/2015;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública tem o poder-dever de apurar qualquer indício de irregularidades que ocorra em seu âmbito, conforme dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94;

RESOLVE:

I–**INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora identificada pela Mat. nº. 54183296/2, função advogado, à época lotada na Consultoria Jurídica/CONJUR, em virtude de que, no exercício de suas atribuições nesta SEMAS, após receber o Documento nº. 2014/26034, deixou de adotar de forma imediata as diligências necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial informada pela PGE/Procuradoria-Geral do Estado, possibilitando com isso que o interessado utilizasse indevidamente os créditos florestais, conduta que, em tese, configura violação aos preceitos estabelecidos pela Lei Estadual

nº. 5.810/94 e pelo Código de Ética desta Secretaria;

II – **CONSTITUIR** Comissão integrada pelos servidores efetivos e estáveis JAIME MARCELO ESTUMANO GONCALVES CARDOSO, Mat. nº. 57175443/2, Téc. em Gestão de Desenvolvimento Agrário, WELLINGTON CEZAR DE ANDRADE SOUZA, Mat. nº. 57175264/1, e ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO, Mat. nº. 57173608/2, ambos ocupantes do cargo de Téc. em Gestão Pública, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis responsabilidades administrativas descritas no Processo epigrafado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III – **DESIGNAR** os servidores também efetivos e estáveis, IVAN ROBERTO SANTOS DE ARAUJO, Mat. nº. 54191335/2, Téc. em Gestão de Infraestrutura, IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA GUEDES, Mat. nº. 5753813/3, ANDRÉ ARAGÃO DA SILVA, Mat. nº. 57196917/1, ambos ocupantes do cargo de Téc. em Gestão de Meio Ambiente e RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE, Mat. nº. 5840562/3, Téc. em Gestão Pública, para atuarem como suplentes em caso de eventual impossibilidade de qualquer um dos membros;

IV – **DELIBERAR** que o Colegiado quando necessário poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública, bem como proceda todas as diligências indispensáveis à instrução processual;

V – **DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 236102

**PORTARIA Nº. 1746/2017-GAB/SEC
BELÉM/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº. 2012/39526;

CONSIDERANDO o teor do Parecer firmado pela Corregedoria sob o nº. 022/2013;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública tem o poder-dever de apurar qualquer indício de irregularidades que ocorra em seu âmbito, conforme dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94;

RESOLVE:

I–**INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do ex-servidor identificado pela Mat. nº. 5899208/1, função motorista, em virtude de que, no exercício de suas atribuições nesta SEMAS, teria supostamente adotado atitude inapropriada que resultou na inviabilidade do funcionamento do veículo oficial pertencente a frota desta Secretaria, conduta que, em tese, configura violação aos preceitos estabelecidos pela Lei Estadual nº. 5.810/94 e pelo Código de Ética desta Secretaria;

II – **CONSTITUIR** Comissão integrada pelos servidores efetivos e estáveis ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO, Mat. nº. 57173608/2, WELLINGTON CEZAR DE ANDRADE SOUZA, Mat. nº. 57175264/1, ambos ocupantes do cargo de Téc. em Gestão Pública, e JAIME MARCELO ESTUMANO GONCALVES CARDOSO, Mat. nº. 57175443/2, Téc. em Gestão de Desenvolvimento Agrário, para sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis responsabilidades administrativas descritas no Processo epigrafado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III – **DESIGNAR** os servidores também efetivos e estáveis, IVAN ROBERTO SANTOS DE ARAUJO, Mat. nº. 54191335/2, Téc. em Gestão de Infraestrutura, IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA GUEDES, Mat. nº. 5753813/3, ANDRÉ ARAGÃO DA SILVA, Mat. nº. 57196917/1, ambos ocupantes do cargo de Téc. em Gestão de Meio Ambiente e RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE, Mat. nº. 5840562/3, Téc. em Gestão Pública, para atuarem como suplentes em caso de eventual impossibilidade de qualquer um dos membros;

IV – **DELIBERAR** que o Colegiado quando necessário poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública, bem como proceda todas as diligências indispensáveis à instrução processual;

V – **DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 236125